



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00261/2019

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 05/11/2015, nos termos do Acórdão de fls. 245 a 248, publicado no "DOC" de 25/04/2016, constante do Processo nº 837560 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurada pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, objetivando a apuração de possíveis irregularidades relativa a Prestação de Contas dos recursos repassados conforme Convênio de Cooperação Mútua n.01.018.208.05.17, firmado em 31/12/2004 com o **Conselho Regional das Associações Comunitárias da Região Nordeste**, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, a Sra. **ROSANGELA DE FATIMA SARDINHA PASTANA**, CPF 500.772.876-49, Presidente do Conselho, na época, residente e domiciliado na Rua SEBASTIÃO EVANGELISTA DE ARAUJO, 80, IPE - BELO HORIZONTE, MG CEP 31.930-200, no valor histórico de R\$1.000,00, que corrigido monetariamente perfaz a quantia de **R\$1.111,12** (hum mil cento e onze e doze centavos), referente às sanções pecuniárias de multa previstas nos arts. 83, I, 84 e 85 da Lei Complementar nº 102/2008, por se verificar nos presentes autos a inobservância da norma legal. Ao valor de R\$1.111,12 (hum mil e cento e onze reais e doze centavos), foi acrescido o valor de **R\$366,67** (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondentes a 33% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 05/08/2016, perfazendo o valor de **R\$1.477,79** (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Certificamos, ainda, que o(s) valor(e)s foram atualizados e acrescidos de juros nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 11182, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 30 do mês de maio de 2019. E eu Andréa Leão Pinto, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00261/2019
PROCESSO: 837560
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 05/11/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/04/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 09/09/2017
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 04/08/2016
RESPONSÁVEL: ROSANGELA DE FATIMA SARDINHA PASTANA
CPF: 500.772.876-49

Multa

Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à Sra. Rosângela de Fátima Sardinha Pastana, referente às sanções pecuniárias de multa previstas nos arts. 83, I, 84 e 85 da Lei Complementar nº 102/2008, por se verificar nos presentes autos a inobservância da norma legal.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2016	R\$ 1.000,00	1,1111176	R\$ 1.111,12
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 1.111,12

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 1.111,12

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/05/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
33	R\$ 366,67	R\$ 1.477,79

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 1.477,79

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **31/05/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-11182